



DECRETO Nº 111/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicação em	16 / 12 / 2020
No Jornal	Diário
Edição n.	Ano III - Nº 0769
Jandra Pierette matr. 353	

“Autoriza trabalho home office aos servidores públicos municipais lotados no paço municipal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a declaração de emergência em saúde pública pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

Considerando a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a declaração de emergência em saúde pública pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979,



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37



de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal a preservação da saúde e bem estar dos servidores públicos municipais, bem como de toda população gloriadouradense;

Considerando que em tempos como este, de pandemia, são necessárias medidas excepcionais para a prevenção e gerenciamento da saúde pública;

Considerando a necessidade da edição de normas complementares às já adotadas para o enfrentamento da Covid-19;

Considerando o recente aumento exponencial do número de infectados no Município de Glória de Dourados/MS, no estado de Mato Grosso do Sul e no Brasil;

Considerando falta de leitos hospitalares e de UTIs disponíveis em toda a macrorregião de Dourados/MS; e

Considerando que vários servidores públicos municipais lotados no paço municipal vêm testando positivo para Covid-19, gerando risco de contaminação aos demais servidores lotados na mesma pasta.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a realização de trabalho *home office* a todos os servidores públicos municipais lotados no paço municipal, durante a vigência deste Decreto.

Art. 2º Fica suspenso o registro de ponto eletrônico dos servidores públicos municipais lotados no paço municipal, durante a vigência deste Decreto.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente na data de 31 de dezembro 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 16 de dezembro
de 2020.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal